



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu, 03 de Agosto de 2017.

Ao Sr. Vereador Carlos Trigo.

Em atendimento ao vosso questionamento na Audiência Pública de Tramitação realizada na Câmara Municipal de Botucatu em 31/07/2017, temos a informar que:

- O desconto de 5% (cinco por cento), concedido ao contribuinte que pagar à vista o imposto territorial urbano, predial e taxas, é amparado pela Lei Complementar número 666/2009;
- Entendemos (Secretaria da Fazenda) que tal desconto está bem dimensionado – do ponto de vista econômico/financeiro – levando-se em consideração as condições econômicas do país e os procedimentos similares adotados por outras prefeituras e estados da Federação.

Atenciosamente;

Fabio Vieira de Souza Leite
Secretario Municipal da Fazenda

CÓPIA

Num. Protocolo

1788/2017

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 03/08/2017

Hora: 09:29:00

Procedência: EXECUTIVO

Assunto: Resposta ao questionamento
do vereador Carlos Trigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu, 04 de Setembro de 2017.

Ao Sr. Vereador Carlos Trigo.

Em atendimento ao vosso requerimento 806 temos a informar que a referida resposta já foi protocolada junto à Câmara Municipal de Botucatu no dia 03/08/2017 às 9:29, conforme protocolo anexo.

Atenciosamente,

Fabio Vieira de Souza Leite
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento Estratégico